


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

CLN	APRECIADO
Sujeito e Deliberação do Plenário	
DATA 4.10.93	Assinado <i>[Signature]</i>

INTERESSADO/MANTENEDORA SESu-MEC - Secretaria da Educação Superior	UF DF
ASSUNTO: Ofício nº 2.212/93-Gab.SESu.MEC.	
RELATOR: SR. CONS. Genaro de Oliveira	
PARECER Nº 580/93	CÂMARA ou COMISSÃO C.L.N.
APROVADO EM: 05/10/93	
PROCESSO Nº: 2 3001.0 00655/9	
<p>1 - RELATÓRIO</p> <p>O doutor Conselheiro Presidente/C.F.E. distribuiu a esta câmara o ofício nº 2.212/93-Gab.SESu.MEC, suscrito pelo Sr. Secretário da Educação Superior que, cumprindo despacho de S.Ex^a. o Sr. Ministro da Educação e Desporto, encaminha a este CONSELHO, " para conhecimento e apreciação ", a Informação-272/9 DOES/SESu/MEC, emitida a propósito do Parecer nº 601/92-CFE, re</p> <p>latada pela eminente Cons^a. Dalva Assumpção Soutto Mayor, que de terminou o arquivamento de sindicância realizada na Faculdade de Direito de Pinhalena Fundação Pinhalense de Ensino.</p> <p>2. A Informação pretende criticar a decisão unânime do PLENÁRIO-CFE (sessão de 12.11.92), aditiva ao Parecer n.601/92</p> <p>vasada nos seguintes termos: (in Documenta nº 383, fls.335/336)</p> <p>"Por. decisão, também unânime, manifestou (o Plenário) sua estranheza relativamente à nomeação do Sr. José NASTRI filho para presidir Comissão de Inquérito administrativo.</p> <p>Conforme conota no Varcer-217, de 7/5/91, publicado in Documenta 365, fls. 103-112, este Colegiado recomen-</p> <p>dou ao MEC a apuração da responsabilidade do Sr. José Nas-</p> <p>tri Filho, por haver nos autos daquele processo, cuja comissão de inquérito presidiu, comprovadamente Substituído de modo ilícito, documento público de <u>importância</u> essencial - O Relatório da Comissão de Inquérito - por, outro, falso, de teor. diverso do verdadeiro, com o propósito de prejudicar direito e alterar a verdade sobre {ato juridicamente relevante - comportamento tipificado em disposição do Código Venal."</p>	

580/93

10

- 11

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

A Informação não transcreve essa decisão, que critica, do Pléna-rio-C.F.E.; refere, apenas, trecho do ofício que a encaminhou ao MEC e passa a tecer uma série de elogios ao Sr. JOSÉ NASTRI FILHO, que qualifica como "servidor da Escola Paulista de Medicina, "à disposição do MEC há mais de quinze anos". Enumera os cargos que exerceu e as "funções de relevância que lhe foram confiadas, missões as mais diversas e complexas,, desempenhadas sempre com extremada correção e grande espírito público, tendo sido Sua atitude sempre de elevada dedicação e competência".

4. Prossegue a Informação dizendo que "cabe esclarecer que o Parecer nº 217/91 -CFE, que trata de Inquérito administrativo na Universidade Luterana do Brasil, foi homologado apenas em parte, acatando, o então Ministro José Goldemberg, tão somente as conclusões referentes ao item "a" do citado Parecer, que determinava o arquivamento do processo em análise.

5. Quanto ao item "b" (prossegue a Informação) objeto do atual questionamento do Presidente do CFE, o Senhor Ministro José Goldemberg houve por bem não tomar conhecimento do mesmo, acatando o Parecer nº 36/91 da dita Consultoria Jurídica do Ministério da Educação sobre a matéria."

6. E arremata (a Informação) transcrevendo trechos que seriam do citado parecer, jurídico do MEC, que "não vislumbrou Infração disciplinar que possa ser atribuída ao Dr. José N a s t r i Filho, uma vez que sua conduta, antes de mais nada, foi a bem zelar pela função para que fôra designado" . . . " É estranha a decisão do Conselho Federal de Educação em questionar o relatório que conota apenas a assinatura do sr. José NASTRI Filho..

7. Anotam-se truncamentos, inexatidões e impropriedades nos trechos transcritos da Informação. É esclarecedor transcrever os aludidos itens "a" e "b", do Parecer-217/91-CFE (in Documenta nº 365, fIs.103-112). Ambos independem de homologação ministerial, A homologação, referida, do item "a" foi um ato inteiramente ocioso; a negativa de homologação do item "b" - uma simples recomendação, afigura-se inócua, absolutamente sem sentido, data venia. É de assinalar-se que necessitam

para a sua plena eficácia, de homologação, exclusivamente as decisões do C.F.E. relacionadas nas letras "a", "b", "d", "e", "f", "h", "i", do art. 9º, da Lei nº 4024, de 20.12.1961, conforme prevê e restringe o parágrafo 19, ainda do art. 99, do mesmo diploma.

8. Às conclusões do Parecer nº 166/91, de 07.05.91 (in Documenta nº 365, fls.103-112) - motivadora primeira da formação e crítica à decisão do C.F.E. - são as seguintes:

- a) - Ratificar, integralmente, o Parecer-CFE-166 /91, mantendo, assim, a decisão de arquivamento do processo anota-se que esta conclusão, se for aprovada e transformada em decisão deste Conselho, não necessita de homologação, ex vi do quanto dispõem a Lei n. 4024, de 20/12/61 e a Lei 5540, de 28/11=68.
- b) - Recomendari a instauração de inquérito administrativo para apurar a responsabilidade do Dr. José Nastro Filho, por haver Substituído ilicitamente, nos autos do inquérito administrativo, documento publico de importância essencial - o Relatório da Comissão - por outro, falso, de teor diverso do verdadeiro, com o propósito de prejudicar direito e alternar a verdade sobre fatos juridicamente relevantes.

Essa conduta do Dr. José. Nastro Filho levou a Srª Chefe do Gabinete do Sr. Ministro da Educação - vítima de quebra de confiança - a encaminhar a este Conselho por ofício nº. 106, de 14/12/91 fls. 194, a saber: verando que o relatório falso, elaborado pelo Dr. José. Nastro Filho, era o verdadeiro, ainda se comprometendo - de boa fé - a colher as assinaturas dos demais membros da Comissão de Inquérito. Essa diligência frustrou-se; houve recusa por parte do Prof. Evânio José Sá e do Prof. Nery Paulino da Fonseca (membros da comissão de inquérito), como se pode depreender da declaração que subscreveram às Fls. 218. E outra alternativa não restou ao Dr. José Nastro Filho senão a de confessar a verdade, com a carta de Fls. 218.

O fato, gravíssimo, sem precedente, depõe contra a credibilidade do serviço público, por isso reclama rigorosa apuração. "

9. A uma leitura do citado Parecer nº 16 6/91-CFE, verifica-se que o Dr. José Nastri Filho, no relatório falso que elaborou, modificou substancialmente trechos do verdadeiro relatório da Comissão de Inquérito Administrativo e, nas conclusões,

ACRESCEU ao texto original a seguinte frase: "...será indispensável a decretação de intervenção

10. Modificando desse modo o teor de um documento público, com o fim de induzir este CONSELHO a manifestar-se prejudicando a ULBRA - Universidade Luterana do Brasil, submetendo-a a uma intervenção indevida e não proposta no verdadeiro relatório da Comissão de Inquérito Administrativo, praticou o Dr. José Nastri Filho, a um tempo, um ilícito administrativo e um fato típico penal, comportamento que implica em manifesta quebra de confiança, o que levou este COLEGIADO a cumprir o dever de RECOMENDAR à autoridade competente a necessária apuração.

CONCLUSÃO.

11. É de ver-se que uma recomendação não é homologável; pode ser, obviamente, não aceita pelo destinatário, uma decisão pessoalíssima, nada mais que isso. Da sua parte, o C.F.E. certamente manifestará, sempre, estranheza diante da designação do aludido funcionário para dirigir ou participar de sindicâncias e inquéritos administrativos.

Ratifica-se, pois, integralmente, o Parecer nº 601/92-CFE, aprovado à unanimidade em sessão Plenária de 12.11.1992 - parecer objeto da Informação-272/93-DOES/SESu-MEC.

A CÂMARA PE LEGISLAÇÃO E NORMAS acompanha o voto do Relator.

Brasília-DF., 04 de outubro de 1993

Spillo de Almeida
Presidente/Relator



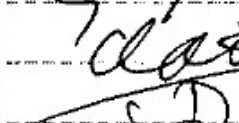
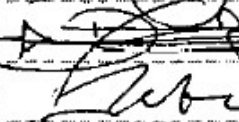
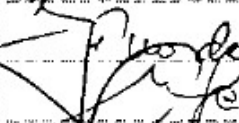
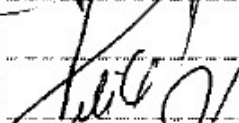
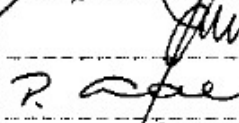

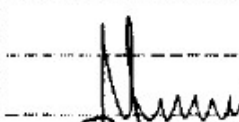
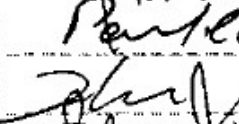
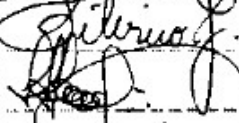







Spillo de Almeida
Fábio Traves

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou, por unanimidade, a conclusão da Câmara.

Sala Barreto Filho, em 05 de outubro de 1993.

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO - CFE
 FOLHA DE PRESENÇA REFERENTE A SESSÃO PLENÁRIA
 DO DIA 25/10/1993, REALIZADA AS 17 HORAS.
 REUNIÃO ORDINÁRIA DE / 1993.

NOME DO CONSELHEIRO	ASSINATURA
1. MANOEL GONCALVES FERREIRA FILHO	
2. ERNANI BAYER	
3. ADIB DOMINGOS JATENE	
4. CASSIO MESQUITA BARROS	
5. CÍCERO ADOLPHO DA SILVA	
6. DALVA ASSUMPCAO SOUTTO MAYOR	
7. EDSON MACHADO DE SOUSA	
8. FABIO PRADO	
9. GENARO DE OLIVEIRA	
10. IB GATTO FALCÃO	
11. JORGE NAGLE	
12. JOSÉ FRANCISCO SANCHOTENE	
13. JOSÉ LUITGARD MOURA FIGUEIREDO	
14. LAÉRCIO DIAS DE MOURA (PE)	
15. LAURO FRANCO LEITÃO	
16. LAYRTON BORGES MIRANDA VIEIRA	
17. LÊDA MARIA C. NAPOLEÃO DO REGO	
18. MARGARIDA MARIA DO R. PIRES LEAL	
19. PAULO ALCANTARA GOMES	
20. RAULINO TRAMONTIN	
21. SILVINO LOPES NETO	
22. SYDNEI LIMA SANTOS	
23. VIRGÍNIO CÂNDIDO TOSTA DE SOUZA	
24. YUGO OKIDA	

BRASÍLIA, _____ DE _____ DE 1993.

ENCARREGADO DOS TRABALHOS DO PLENÁRIO DO CFE

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)